

EMENDA IMPOSITIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Fica instituída a Emenda de Bancada nº 05 ao Projeto de Lei nº 59/2025, apresentada pelo vereador integrante do Partido Liberal-PL, destinada à programação orçamentária prevista no art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica destinado para a Associação de Terapias e Reabilitação – ANTERAP o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica destinado para o Lar São Vicente de Paula o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Fica destinado para o Dog Lar o valor de R\$ 30.014,09 (trinta mil e quatorze reais e nove centavos) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Fica destinado para o Esporte Futebol Clube – Povoado Japão Grande o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para custeio e apoio às atividades esportivas comunitárias.

Art. 6º Fica destinado para o Clube Recreativo Carmopolitano Maurício Faleiro – Praça Esporte o valor de R\$ 18.014,00 (dezoito mil e quatorze reais) para manutenção e apoio às atividades esportivas.

Art. 7º Fica destinado para o Bragantino Futebol Clube o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para incentivo às atividades esportivas.

Art. 8º Os recursos necessários à execução desta Emenda serão alocados na unidade orçamentária específica, em conformidade com o art. 132 da Lei Orgânica Municipal de Carmópolis de Minas.

Art. 9º Esta Emenda Parlamentar Impositiva integra a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Carmópolis de Minas, 04 de novembro de 2025.

Sérgio Damião Moraes

Vereador